

**CAMARA MUNICIPAL DE RIO DOS ÍNDIOS
INEXIGIBILIDADE/DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2022**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIO DOS ÍNDIOS, torna público que, com inexigibilidade e dispensa de licitação 001/2022, e baseado nos termos de Lei Municipal, que contrata a partir do dia 01/02/2022, até 31/12/2022, as empresas Rádio Nonoai, Roque de Couto & Cia Ltda. (Jornal Folha da Produção) e C P Zamboni (CPZ Notícias) para prestação de serviços de publicidade, conforme processo de inexigibilidade/dispensa de licitação 001/2022.

Rio dos Índios, 01 de fevereiro de 2022.

Aldir Antônio Mulineth
Presidente

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

Abertura

De ordem do Senhor Vereador **Aldir Antônio Mulineth**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores é instaurado nesta data Processo de Inexigibilidade de Licitação, considerando os termos da Lei Municipal n. 1.290/2022, de 01 de fevereiro de 2022, visando a contratação de: (i) Jornal impresso para publicação de Atos oficiais do Poder Legislativo Municipal; Cobertura Jornalística das Sessões Ordinárias da Câmara de Vereadores; Cobertura Jornalística das Sessões Extraordinárias, quando houver; Cobertura Jornalística das Sessões Especiais que estiverem no calendário do Poder Legislativo; (ii) portal online, para publicação de Atos oficiais do Poder Legislativo Municipal; menu em evidência na parte superior do site, dando acesso ao *site* da Câmara de Vereadores de Rio dos Índios; Cobertura Jornalística das Sessões Ordinárias da Câmara de Vereadores; Cobertura Jornalística das Sessões Extraordinárias, quando houver; Cobertura Jornalística das Sessões Especiais que estiverem no calendário do Poder Legislativo; Video-clip com Mensagens referentes às datas comemorativas; Reportagens especiais envolvendo Vereadores ou o Presidente; Publicação de editais em jornal impresso, quando necessário; Transmissão das Sessões da Câmara ao vivo pelo Facebook; (iii) rádio emissora para a veiculação de atos oficiais e avisos do Poder Legislativo Municipal; Apresentação do programa informativo quinzenal (2 x ao mês), com 10 minutos de duração, em horário compreendido entre 11h40min e 11h50min.

Justificativa

A contratação das empresas JORNAL FOLHA DA PRODUÇÃO (ROQUE DE COUTO & CIA LTDA), CP ZAMBONI e RÁDIO NONOAI se justifica em razão do fato de haver Lei Municipal expressa elegendo tais meios de comunicação como imprensa oficial. Ademais, tais empresas, além de manter o mesmo valor praticado nos exercícios anteriores pela Câmara Municipal, são reconhecidas na região pela qualidade do serviço oferecido. Ora, uma que existe norma prevendo que tais instrumentos são a imprensa oficial, evidente a inviabilidade de competição. Além disso, pelo próprio critério de valor, as contratações não atingem o montante suficiente para ensejar a obrigação, sendo ela dispensável. Portanto, seja pela inviabilidade da competição, como também pela dispensa em razão do valor, desnecessária a realização de licitação.

Do fundamento jurídico

Como é sabido a licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações é uma exigência constitucional constante do art. 37, inc. XXI e da Lei 8.666/93 ressalvados os casos em que a administração pública pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-a dispensada, desnecessária e inexigível.

O caso em questão se enquadra como dispensável, em razão do valor (artigo 24, II, da Lei n. 8666) e inexigível, em razão da inviabilidade de competição (artigo 25, I, da Lei n. 8.666).

Assim sendo, diante destes fundamentos, aliado ao atendimento de excepcional interesse público, a contratação por tempo determinado pode se operar com base na Constituição Federal e na Lei n. 8666).

Da razão da escolha das contratadas

A escolha recaiu sobre as empresas JORNAL FOLHA DA PRODUÇÃO (ROQUE DE COUTO & CIA LTDA), CP ZAMBONI e RÁDIO NONOAI, considerando que já tem prestado os serviços de forma satisfatória, sem qualquer ressalva. Além disso, em razão da existência de Lei Municipal que elege tais empresas como imprensa oficial, não há como escolher outra empresa para executar os serviços.

Justificativa de preço

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos públicos deve ser meta constante do administrador e o valor apresentado como sendo de R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais), 820,00 (oitocentos e vinte reais) e R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) mensais atende a proporcionalidade e razoabilidade.

Da dotação orçamentária

Os recursos necessários para o custeio da despesa oriunda da presente contratação encontram-se alocados no orçamento do Poder Legislativo, como se especifica:

01 – Câmara Municipal de Vereadores
0101 – 01 031 0001 2001 Manutenção Ativ. Câmara Municipal de Vereadores
3390 39 90 00 00 00 Serviços de Publicação Legal

Rio dos Índios, 01 de fevereiro de 2022.

Edi Salete Antunes Pinto
Secretária Diretora

Eduardo Pompeu da Silva
Advogado – OAB/RS 84.765-B

De acordo,

ALDIR ANTONIO MULINETH
Presidente